

**5 - Prestação de Contas Nº 61-39.2014.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES****ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2013.

REMETENTE: Democratas - DEM/ES

ADVOGADOS: Sirlei de Almeida - OAB: 7.657/ES e Outro

**RELATOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO****6 - Recurso Eleitoral Nº 53-54.2015.6.08.0056 - CLASSE 30 -VITÓRIA - ES****ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - Representação - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA

RECORRENTE: Ministério Público Eleitoral

RECORRIDO: Pedro Luiz de Andrade Domingos

ADVOGADOS: Pedro Luiz de Andrade Domingos - OAB: 26038/ES e Outra

**RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA**

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 17 de abril de 2018.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES  
COSAP – SAS****Documentos da DG****Portarias****PORTARIA Nº 145/2018**

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e PI – AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.
2. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 12/04/2018.

**LEILA DE ALMEIDA GOMES  
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRE/ES****CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ZONAS ELEITORAIS****14ª Zona Eleitoral**